

LEI Nº 3.276 DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

Determina alteração em objetivo constante da Lei Municipal nº 3.230 de 10 de julho de 2003, destinado a Ampliação de Escolas Fundamentais.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei nº 3.230 de 10 de julho de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial destinado a Ampliação de Escolas Fundamentais e dá outras providências, o objetivo constante da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEF

123610091.016 – AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES-FUNDEF

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

OBJETIVO: "Ampliar Prédios Escolares do Ensino Fundamental, com a construção de uma Sala para Almojarifado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Stanislau Olejnik, duas Salas de Aula e duas Instalações Sanitárias na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Herrerias, **ligação entre os prédios existentes na Escola Municipal Cônego Stanislau Olejnik com colocação de calhas nos mesmos e junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro adequação de calhas**, visando garantir espaço físico adequado, objetivando a promoção da Educação Fundamental no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de setembro de 2003.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.